



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 04/07

Estabelece procedimentos relativos à tramitação dos processos de reestruturação ou adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, para implantação no ano letivo de 2008.

CONSIDERANDO as Diretrizes emanadas da Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação aprovadas ou em tramitação no Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UEL;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de tramitação das reestruturações dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação para serem implantados a partir de 2008.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos relativos à tramitação dos processos de reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação com vistas à implantação no ano letivo de 2008.

Art. 1º As propostas de reestruturações dos Projetos Pedagógicos que serão implantados em 2008, desde que não impliquem em alterações do edital do vestibular em um ou mais dos seguintes itens: nome do curso; habilitações/opções; duração do curso; turno; vagas; ocorrência de estágio fora do turno ou eventualmente fora do turno, deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação até o dia **31/08/2007** conforme o formulário disponível no endereço eletrônico www.uel.br (graduação – seção *download* - arquivo: Formulário Projeto Pedagógico 2008), acompanhadas de ofício destacando cada uma das alterações propostas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos cursos com Projeto Pedagógico em implantação iniciada nos anos de 2005, 2006 e 2007.

Art. 2º As propostas que se restringirão a efetuar adequações dos Projetos Pedagógicos deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Graduação até o dia **31/08/2007** no formulário citado no Art. 1º, preenchidos os itens que forem necessários.

Parágrafo único. Entende-se por adequações curriculares os ajustes a serem realizados nos currículos em vigor e que não impliquem em alteração na Organização Curricular dos cursos no tocante à carga horária dos componentes curriculares, tais como:

- I. alteração de ementa de Atividade Acadêmica;
- II. alteração de série de oferta de Atividade Acadêmica mediante estudo técnico da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. alteração da relação teórico-prática na carga horária da disciplina;
- IV. alteração da forma de oferta da disciplina de anual para semestral ou vice-versa;
- V. alteração de pré-requisito desde que:

- a) sejam aplicáveis a todos os estudantes, no caso de exclusão de pré-requisitos;
- b) sejam aplicáveis aos estudantes ingressantes, no caso de inclusão de pré-requisito;

VI. alteração dos critérios de avaliação e promoção, desde que sejam aplicáveis a todos os estudantes, mediante estudo técnico da Pró-Reitoria de Graduação e Assessoria de Tecnologia de Informação.

Art. 3º Na reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação devem ser consideradas as seguintes deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. que as propostas se atenham à carga horária contratual docente atual;
- II. que as necessidades de expansão de infra-estrutura estejam contempladas no Planejamento Estratégico Institucional;
- III. que o número atual de vagas seja mantido como o mínimo a ser ofertado para ingresso de estudantes;
- IV. que o processo de ingresso continue unificado.

Art. 4º As propostas citadas no Art. 1º desta Instrução de Serviço seguem a seguinte tramitação:

- I. elaboração e aprovação pelo Colegiado de Curso;
- II. apreciação e aprovação pelo Conselho de Centro;
- III. análise pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação;
- IV. análise técnica da Pró-Reitoria de Planejamento, em sua área de competência;
- V. apreciação da Câmara de Graduação, em sua área de competência;
- VI. apreciação do Conselho de Administração;
- VII. aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 5º Os Colegiados de Curso deverão procurar o consenso com os Departamentos responsáveis nas questões relativas às ementas, forma de desenvolvimento e carga horária das atividades acadêmicas que constituirão a organização curricular dos cursos.

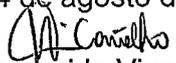
Parágrafo único. Caso o Departamento manifeste concordância com o mérito da Atividade Acadêmica proposta, mas não tenha condições de arcar com o aumento de carga horária, isto deverá estar formalizado no processo para análise da Pró-Reitoria de Planejamento e do Conselho de Administração, que deverão propor solução, resguardada a manutenção da atual carga horária contratual docente prevista no inciso I do Art. 3º.

Art. 6º As propostas citadas no Art. 2º desta Instrução de Serviço seguem a seguinte tramitação:

- I. aprovação pelo Colegiado de Curso;
- II. análise pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação;
- III. apreciação da Câmara de Graduação;
- IV. aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 24 de agosto de 2007.


Prof. Dra. Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação